



**CLIPPING INTERNET**  
**03/08/2022 ATÉ 03/08/2022**



# INDÍCE

---

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
2	CEMULHER	
	2.1 BLOG JÚLIO DINIZ.....	2
	2.2 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	3
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO OSVALDO MAYA.....	4 5
	3.2 BLOG RICARDO SANTOS.....	6
	3.3 DIFUSORA ON.....	7
	3.4 SITE CODÓ NOTÍCIAS.....	8
4	PRESIDÊNCIA	
	4.1 BLOG SJNOTÍCIAS MA.....	9

## Justiça condena Banco Santander e empresa aérea American Airlines a indenizar passageiros

agosto 2, 2022 Osvaldo Maya 0 comentários

A 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão condenou o Banco Santander e a empresa aérea American Airlines a indenizar duas passageiras e um cliente, no valor de R\$ 15 mil. Duas das três pessoas tiveram o voo cancelado quando estavam no Canadá, por suspeita de fraude no cartão de crédito com o qual foi feita a compra, não comprovada pelas empresas. A decisão modificou a sentença da 16ª Vara Cível de São Luís apenas para reduzir o valor da indenização por danos morais, que havia sido fixada em R\$ 20 mil.

O banco também foi condenado ao pagamento de R\$ 2.969,38, pela reparação do dano material, correspondente ao dobro do valor das parcelas debitadas no cartão de crédito. Os desembargadores consideraram configurado o dano moral, já que o banco e a empresa aérea não procuraram minimizar os dissabores sofridos pelos clientes e ainda apontaram como regular a conduta que adotaram, bem como diante do fato de as apeladas terem tomado ciência do cancelamento somente no check-in, em aeroporto de outro país.

De acordo com o relatório, os apelados ajuizaram a demanda, pedindo indenização por danos morais no valor de R\$ 20 mil, sob o argumento de que foram adquiridas passagens aéreas, com cartão de crédito Addvantage American Airlines, para uso da segunda e terceira apeladas em dezembro de 2017, com saída na cidade de Toronto, no Canadá, para a cidade de Miami, nos Estados Unidos.

Narram que, ao chegarem no aeroporto, foram informadas que as passagens haviam sido canceladas, por suspeita de fraude, e impedidas de embarcar, com as dificuldades decorrentes de estarem em outro país, sem qualquer medida adotada pela companhia para minimizar o transtorno.

O banco sustentou que os apelados se aventuraram buscando lucro fácil com dano moral. Alegou que o cartão de crédito tem por finalidade servir como meio de pagamento para as transações de aquisição de produtos e serviços em estabelecimentos credenciados, não possuindo o banco autonomia para realizar o cancelamento ou estorno de uma transação, logo, não haveria nenhuma falha na prestação do serviço, bem como não pode ser responsabilizado por falha na prestação de serviços de terceiros. Alegou que não houve cobrança indevida.

Já a empresa aérea sustentou que o cancelamento das passagens ocorreu por suspeita de fraude e que o procedimento de não comunicar ao passageiro é justamente para não instigar o cliente a refazer outro procedimento potencialmente fraudulento, que poderá ou não ser detectado a tempo de ser evitado.

Alegou que não houve ato ilícito que viesse a incorrer em dano moral. Mesmo assim, insurgiu-se contra o valor dos danos morais, pois entendeu como excessivos.

### VOTO

O relator das apelações, desembargador Josemar Lopes, disse que a situação está relacionada ao Código de Defesa do Consumidor (CDC). Acrescentou que as alegações das empresas, desacompanhadas de qualquer

comprovação, reforçam a descrição dos fatos narrados pelos apelados - aquisição de passagens aéreas e cancelamento unilateral dos bilhetes -, respaldadas por conjunto de provas que fortalece a formação do convencimento do magistrado - compra de duas passagens aéreas, as quais geraram o código de reserva e posterior aquisição de bilhetes aéreos, no mesmo dia e para o mesmo percurso, em razão do cancelamento unilateral da primeira compra.

Por entender como não comprovada a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito dos apelados ou de ato de culpa exclusiva dos consumidores, considerou insuficientes as alegações de que o cancelamento se deu por razões de segurança e que a ausência de comunicação aos apelados ocorreu a fim de “não instigar o cliente a refazer outro procedimento potencialmente fraudulento”.

O desembargador entendeu que as empresas apelantes, ao não informarem aos apelados sobre do cancelamento - fato incontroverso, considerando que nenhuma das empresas refuta ausência de informação -, violaram direito básico dos consumidores previsto em norma do CDC, que consagra o direito básico do consumidor à informação “adequada e clara”.

Disse que tal situação gera não só dever de os apelantes em restituir os valores despendidos com o pagamento de outras passagens, mas também supera mero aborrecimento cotidiano, configurando danos morais indenizáveis.

Informou que a responsabilidade do banco está configurada a partir do momento em que, não somente deixa de informar os consumidores acerca do cancelamento, mas lança, indevidamente, até o ajuizamento da ação e mesmo após, várias prestações das passagens aéreas canceladas.

Destacou que a instituição financeira, na condição de fornecedor de bens e serviços, deixou de comprovar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos da pretensão do consumidor em ver-se indenizado por danos decorrentes de falha no fornecimento de serviço.

O relator ressaltou que, configurada a responsabilidade objetiva dos apelantes, é inegável que a devolução dos valores cobrados indevidamente pela instituição financeira deve ocorrer em dobro, conforme dispõe o artigo 42, parágrafo único, do CDC.

## VALOR

Em relação ao valor do dano moral, o relator, após analisar o conjunto de provas dos autos, atentando para as circunstâncias específicas do evento, para a situação patrimonial das partes (condição econômico-financeira), para a gravidade da repercussão da ofensa, acolheu o pedido de redução da quantia fixada a título de danos morais para R\$ 15 mil para cada apelado e apeladas, por considerar justo e dentro dos parâmetros utilizados pelo TJMA em casos idênticos.

Os desembargadores Tyrone Silva e Antônio José Vieira Filho acompanharam o voto do relator, pelo parcial provimento do apelo das empresas, a fim de reduzir o valor da indenização por danos morais, de R\$ 20 mil para R\$ 15 mil.

## **Poder Judiciário do Maranhão: Semana Justiça pela Paz em Casa inicia 15 de agosto**

Júlio Diniz 3 de agosto de 2022

O TJ tem como objetivo dar andamento aos processos e sensibilizar a sociedade com práticas educativas em relação a violência doméstica

De 15 a 19 de Agosto de 2022 ocorrerá a 21ª Semana Nacional do Programa “Justiça pela Paz em Casa”, instituída pela Resolução nº 254/2018, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com o objetivo de aprimorar e tornar mais célere a prestação jurisdicional em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

No Estado do Maranhão, as semanas do programa “Justiça pela Paz em Casa” são organizadas e coordenadas pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça (Cemulher/TJMA), que tem como presidente o desembargador Cleones Cunha.

O Poder Judiciário, em parceria com as Promotorias de Justiça, Defensorias Públicas e demais operadores do Direito de todo o país, concentrarão esforços para julgar e agilizar processos que envolvam casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres, com vistas a ampliar a efetividade da “Lei Maria da Penha” (Lei n.º 11.340/2006).

No Maranhão, estão agendadas audiências e julgamentos de processos nas varas especializadas e competentes em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Em São Luís, especificamente na 1ª Vara, estão programadas 120 audiências presenciais, distribuídas em 4 salas, no 5º andar do Fórum Desembargador Sarney Costa. Durante os cinco dias da Semana, serão julgados, em média, seis processos diariamente em cada sala.

A logística atende todo o protocolo das medidas sanitárias vigentes, conforme a Portaria 541/2021, que disciplina o retorno do atendimento presencial no Judiciário e considera o Decreto 36.871 do Governo do Estado do Maranhão.

Além dos julgamentos de processos, serão realizadas atividades multidisciplinares de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. Na capital, a Cemulher programou ações dos programas e projetos “Novos olhares, novos valores”, “Aprendendo com Maria da Penha no Cotidiano”, “Desperta, Maria!” e “Homem Consciente” em diversos espaços, alcançando públicos da comunidade em geral, bem como, servidores e equipes de terceirizados do TJMA. Diversas Comarcas do interior do Estado também estão programando atividades educativas voltadas para a comunidade.

O Programa Nacional “Justiça pela Paz em Casa” integra a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres instituída pelo CNJ. As semanas acontecem em três edições por ano: em março (marcando o Dia da Mulher); em agosto (aniversário de sanção da Lei Maria da Penha); e em novembro (quando a ONU estabeleceu o dia 25 como o Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra a Mulher)

Em alusão ao aniversário da Lei Maria da Penha e em consonância com a campanha “Agosto Lilás”, a Coordenadoria Estadual da Mulher promoverá uma programação especial voltada para o enfrentamento da violência contra as mulheres. A Coordenadoria desenvolverá atividades diversificadas, dirigidas aos mais diversos públicos, em São Luís e em diversas comarcas do Estado do Maranhão durante todo o mês de agosto.

Agência TJMA de Notícias

## REPÓRTER INVESTIGATIVO IRÁ REPRESENTAR PRESIDENTE DO TJ-MA NO CNJ

O repórter investigativo Stenio Johnny, se diz acuado e perseguido, pela justiça no Maranhão. O repórter é sendo alvo de vários processos ao seu desfavor, movidos por coronéis, políticos, delegados da Polícia Civil e agentes públicos, pelas denúncias feitas em seu site de notícias SJNOTÍCIASMA.

Stenio Johnny informou que está proibido de entrar para assistir as audiências no Fórum da capital maranhense, por conta de um decreto ilegal baixado pelo presidente do TJ-MA proibindo pessoas não vacinadas contra o Covid-19, adentrarem nas varas de justiça, para obterem informações processuais assim como audiências presenciais.

Tal fato está desfavorecidos o repórter, que está sendo vítima de condenações por revelia, advertência judicial dentre outras punições. Por conta das sanções penais que vem sofrendo, Stenio Johnny decidiu representar o excelentíssimo senhor presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador Paulo Veltem, junto ao Conselho Nacional de Justiça, pedindo a revogação da decisão do Presidente do TJ-MA, que proíbe a entrada de cidadãos nos fóruns do Maranhão que não foram vacinados, o que constituiu um abuso de autoridade, uma vez que na Constituição Federal, não consta nenhum um artigo, que proíba pessoas não vacinadas contra o Covid-19 serem proibidas de assistirem audiências presenciais nos fóruns dos estados brasileiros.

Ao usar a sua rede social para repudiar este ato ilegal do presidente do TJ-MA. O repórter investigativo Stenio Johnny Declarou:

Repórter investigativo Stenio Johnny

"Essa medida tomada pelo presidente do TJ-MA É um absurdo! Eu e centenas de pessoas estão sendo prejudicadas por um ato ilegal, imoral e inconstitucional, praticado pelo presidente do TJ-MA em proibir o cidadão não vacinado entrar em um Fórum para assistir uma audiência presencial. Não me vacinei nem não vou me vacinar! não peguei Covid-19 até hoje, portanto é uma decisão minha não querer me vacinar e no Brasil não existe lei que me obrigue vacinar, assim como na Constituição Federal não existe nenhuma Lei que me proíba de assistir uma audiência presencial por não ser vacinado contra o covid-19.

Por conta disso, irei representar o senhor presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão Desembargador Paulo Veltem, junto ao CNJ, pedindo não só a revogação da decisão do TJ-MA, em proibir pessoas não vacinadas contra Covid-19, entrar nas dependências do TJ no Maranhão, como também, pedir a revogação das sentenças onde eu fui condenado a revelia, por não assistir as audiências, pelo fato de ser proibido de entrar no TJ-MA por na ser vacinado, como foi o caso das audiências onde as partes eram o deputado federal, Josimar do Maranhãozinho e sua esposa, deputada Estadual Detinha, onde fui condenado a revelia e agora a justiça do Maranhão quer que eu pague indenizações ao casal de deputados e ainda ter sofrer sanções penais, sem que eu

tivesse o direito de defesa previsto em lei. Isso é um absurdo!

Qual a moral que Josimar do Maranhãozinho e Detinha tem para processar um repórter de moral ilibada como eu? Só mesmo em revelia eles iriam ganhar a causa na justiça! E assim aconteceu. Fui condenado! Enquanto isso deputado federal Josimar do Maranhãozinho que se tornou alvo da Polícia Federal com denúncias contundentes, a mesma justiça que me condenou a revelia por não ter comparecido a audiência pelo fato de está proibido de entrar no Fórum por não está vacinado, não decreta a prisão de Josimar do Maranhãozinho, acusado de supostos crimes de:

Desvio de verbas federais, compra e vendas de emendas parlamentares, lavagem de dinheiro, desvio de verbas federais destinadas ao combate ao Covid-19, fraude de licitações em prefeituras maranhenses e formação de quadrilha. Enquanto a esposa do deputado, deputada Detinha, tem sentença transitado em julgado no STF, com prisão decretada de 4 anos de reclusão, sendo que até hoje não foi decretada a sua prisão, pelo fato da sentença está engavetada em uma das gavetas do Ministro Gilmar Mendes, segundo um fonte velada de Brasília-DF. Ai pode! Por outro lado o repórter investigativo Stenio Johnny que não compareceu a audiência por está proibido de entrar no Fórum de São Luís por não ter se vacinado foi condenado a revelia. Pode Freu?

O judiciário maranhense, atua com dois pesos e duas medidas! Aproveitando a oportunidade, informo ao povo do Maranhão, que todas as ações que estão sendo movidas ao meu desfavor por políticos, coronéis, advogados, médicos e demais agentes públicos, são decorrentes de denúncias enviadas ao Núcleo de Inteligência SJNOTÍCIASMA, por fontes veladas de notícias e que são assegurados o sigilo da fonte pela Constituição Federal com observância a Lei de Imprensa. Outrossim Informo que em momento algum, nem em juízo podem ser revelados os nomes dessas fonte de notícias..

Informo ainda que diante desta medida absurda tomada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador Paulo Veltem, em proibir pessoas não vacinadas entrarem no Fórum da capital maranhense para assistirem audiências presenciais. Irei sim entrar com uma representação junto ao CNJ, em desfavor do Advogado-desembargador Paulo Veltem, para que seja revogada essa medida ilegal, imoral, inconstitucional e ainda pedir ao Conselho Nacional de Justiça que se digne a determinar que o advogado Desembargador Paulo Veltem presidente do TJ-MA, se matricule na Escola da Magistratura Maranhense(ESMAM) onde ele já foi professor, que faça um curso específico de conhecimento aprofundado em Direito Penal e Constitucional, para que o magistrado não cometa mais atos absurdos, que possam prejudicar centenas de cidadãos maranhenses que estão proibidos de entrarem no Fórum da capital maranhense, para usarem o seu direito de defesa nas audiências presenciais, pelo fato de não estarem vacinadas".



## Homem é condenado a seis anos de prisão por tráfico de drogas no Maranhão

Inconformado com os termos da sentença que o condenou, o réu recorreu à Justiça de Segundo Grau, para pedir pela diminuição da pena-base

Por Adriano Gustavo

Publicado em 3 de agosto de 2022 às 16:01

...

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve nesta terça-feira (2) a sentença que condenou um homem, preso em flagrante, por transportar cinco quilos de cocaína e dois quilos de crack escondidos em “mocó eletrônico”, espaço interno de veículo usado como estratégia de traficantes para o acondicionamento de drogas.

Em sentença de Primeiro Grau, o juiz da 1ª Vara de Entorpecentes de São Luís condenou o traficante à pena de seis anos, cinco meses e quinze dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente fechado, pela prática do crime previsto no artigo 33 da Lei nº. 11.343/2006, “ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas”.

Inconformado com os termos da sentença que o condenou, o réu recorreu à Justiça de Segundo Grau, para pedir pela diminuição da pena-base (mudança da dosimetria), alegando suposta “confissão espontânea” e que “o aumento de pena para cada circunstância judicial mostrou-se exacerbado”.

Segundo o voto do desembargador Froz Sobrinho, as declarações dos policiais e o laudo pericial realizado nas substâncias apreendidas mostraram-se suficientes para evidenciar a traficância praticada pelo acusado. Além disso, o traficante negou ser o proprietário da droga, limitando-se a assumir que estava transportando os entorpecentes e que seria remunerado para tanto.

O relator também entendeu que a culpabilidade do acusado foi além da normalidade própria do crime. “Tanto a culpabilidade quanto às circunstâncias do crime, restaram negativadas acertadamente, uma vez que, além da expressiva quantidade, variedade e nocividade das drogas apreendidas e de alto valor econômico, foi construído um compartimento no painel do veículo (um mocó eletrônico), como forma de dificultar a sua localização e de dissimular a sua ação e não levantar suspeita numa eventual abordagem policial”, citou o desembargador, ao justificar a dosimetria da pena aplicada pelo juiz de base.

Os desembargadores Joaquim Figueiredo e Bayma Araújo acompanharam o voto do relator, em conformidade com o parecer do Ministério Público, mantendo-se a sentença em todos os seus termos.

## **Firmina dos Reis: TJ faz exposição dos duzentos anos e da escritora maranhense**

A abertura oficial da exposição será na sexta-feira (5), às 16h, no auditório do Centro Administrativo do Poder Judiciário, na rua do Egito.

A poetisa maranhense nasceu em São Luís, no dia 11 de março de 1822. (Foto: Reprodução)

Por: Da redação com informações da Assessoria  
03 de Agosto de 2022

O Tribunal de Justiça do Maranhão promove a “Exposição Maria Firmina dos Reis - 200 anos inspirando humanidades”, em comemoração ao bicentenário da primeira romancista negra do país.

A abertura oficial da exposição acontecerá nesta sexta-feira (5), às 16h, no auditório do Centro Administrativo do Poder Judiciário, na rua do Egito.

A exposição acontecerá no Museu Desembargador Lauro Berredo Martins (no Solar dos Veras, 144, Rua do Egito, Centro), com duração de três meses e é aberta ao público.

O objetivo é fazer com que o público conheça a vida de Maria Firmina dos Reis, a partir de documentos históricos e objetos que fizeram parte de sua trajetória, além de ilustrações digitais exclusivas que demonstram o cotidiano e momentos importantes de sua biografia.

Será exibido, após a solenidade de abertura, o video mapping sobre Maria Firmina dos Reis, na fachada do Palácio Clóvis Bevilácqua.

As visitas devem ser agendadas por e-mail [museutjma@tjma.jus.br](mailto:museutjma@tjma.jus.br) ou pelo telefone 32616160/6146 (horário de atendimento de 8h às 18h), informando nome completo e horário desejado.

A exposição faz parte da programação comemorativa ao Bicentenário de Maria Firmina dos Reis do Tribunal de Justiça do Maranhão, que acontecerá durante todo o ano de 2022, e seguirá de forma itinerante para escolas e outras instituições.

## TJMA sedia Ateliê de Justiça Antidiscriminação

**03/08/2022 00:01:00**

Teve início no Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), [Toada Lab](#), nessa segunda-feira (1/8), o Ateliê de Justiça Antidiscriminação. O laboratório fica localizado no Fórum Desembargador Sarney Costa, no 4º Andar.

O Ateliê Temático faz parte do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Jurisdição Inovadora - para além de 2030, promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CFJ).

O curso tem como objetivo desenvolver e aprimorar a capacidade de exercer uma jurisdição inovadora e conectada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU na magistratura e nos serventuários do Poder Judiciário.

O Toada Lab foi um dos dez laboratórios de inovação escolhidos para recepcionar um dos Ateliês, que têm como discentes magistrados(as) e servidores(as) dos segmentos da Justiça Federal, Estadual, do Trabalho, Eleitoral e Militar.

A programação, que terminará quarta-feira (3/8), foi preparada a fim de tornar o momento de aprendizado, também uma oportunidade para os participantes conhecerem mais do Poder Judiciário maranhense e da cidade de São Luís.

O coordenador do Toada Lab, juiz Ferdinando Serejo, ressaltou que o ambiente é o local ideal para esse tipo de atividade. "O Laboratório de Inovação é um espaço essencialmente inclusivo, multidisciplinar e horizontal", acentuou o coordenador sobre a realização do Ateliê, que tem como objetivo central concretizar contribuições inovadoras e eficazes na luta antidiscriminatória.

Sobre as ações antidiscriminatórias desenvolvidas pelo TJMA, o coordenador do Comitê de Diversidade, juiz Marco Adriano Fonsêca, destacou o Ateliê como um momento que se reconhece a atuação do Toada Lab e do Comitê no desenvolvimento de uma política antidiscriminatória institucional. "No final da programação, pretende-se apresentar um protótipo de uma solução, que pode ser replicada em outras unidades da Federação", disse o juiz.

O Toada Lab é um órgão do Judiciário maranhense que tem como objetivo buscar soluções de desafios nas atividades exercidas no âmbito do Poder Judiciário, por meio da utilização de técnicas de inovação em governo.